



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 627/2004.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVA A AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS ATRAVÉS DE DOAÇÃO COM ENCARGO NOS MOLDES DESTA LEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1º - Para atender as necessidades de ampliação do cemitério municipal localizado no 3º Distrito - Euclidelândia, fica o executivo municipal autorizado a receber em doação a área de terras, bem como, o encargo acessório da doação, que especifica.

Art. 2º - O Município de Cantagalo **receberá em doação uma área de 3.166,64 m² a ser retirada ao longo dos 41,06 m lineares** de "uma Sismaria de meia legoa de terras em quadra no Termo desta Villa denominada São Miguel que se acha medida e demarcada, em cujo terreno que se acha firmada a Capella de Santa Rita – que comprehende pelo Rio Negro abaicho athe o seu rumo onde deve com terras de Sismaria de Maria Benedita da Rocha e seguindo para o Norte a confrontar com terras de Antonio Luiz Pessoa athe a Estrada que atravessa o Arraial de Santa Rita o corgo denominado de Agoa quente servindo a mesma Estrade de – rumo athe a bocaina e della fica a ditta Estrada para a parte do Sul seguindo o rumo diretamente pela parte mais baixa da referida Bocaina que finge hum corgo seco decendo athe a baixa do referido corgo donde já tem alguma Agoa pouca ficando servindo o mesmo Corgo de rumo athe donde fás barra no Corgo de Santa Rita, e dahi athe donde fáz barra no Rio Negro", conforme certidão lavrada no Cartório do 2º Ofício de Cantagalo – RJ, em anexo, que



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

faz parte integrante deste instrumento, pelo qual arcará com o encargo de **construir um muro composto de 33,00 metros lineares por 2,00 metros de altura em blocos e colunas**, sendo este para atender a necessidade de ampliação do cemitério municipal localizado no 3º Distrito – Euclidelândia.

Art. 3º - As despesas com a presente Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2004.


Gerardo Pires Guimarães
Prefeito Municipal